



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO EXTRA Nº 9-A

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2023

### SUMÁRIO

SEÇÃO I SEÇÃO II SEÇÃO III  
PAG. PAG. PAG.

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....

1

### SEÇÃO III

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

##### EDITAL Nº 02/2023 RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 149, de 02 de maio de 2022, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, torna pública a retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS e Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme a seguir:

1. ALTERAR os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e os respectivos subitens, que passam a ter a seguinte redação:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, com escritório de representação no endereço SCN QUADRA 01 BLOCO F LOJA 159, PAVIMENTO TÉRREO DO EDIFÍCIO AMÉRICA OFFICE TOWER, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF – CEP: 70711-905, correio eletrônico oficial deste certame: concurso.funatec@funatec.org.br, endereço eletrônico: funatec.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento imediato de vagas e formação de cadastro reserva para Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 As provas objetivas terão duração de 4 (quatro) horas, aplicadas em dois turnos distintos; no turno da manhã, das 8h às 12h, para o cargo Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS) e, no turno da tarde, das 14h às 18h, para o cargo Agente Comunitário de Saúde (ACS), e serão preferencialmente aplicadas em Brasília/DF, conforme Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

1.4 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a estrutura da prova objetiva prevista no corpo deste Edital.

1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD).

1.6 Este certame será composto de três fases:

1.6.1 1ª Fase: Prova objetiva (caráter eliminatório e classificatório);

1.6.2 2ª Fase: Avaliação biopsicossocial - presencial (caráter classificatório) executada pela FUNATEC;

1.6.3 3ª Fase: Avaliação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos – presencial (caráter eliminatório) executada pela FUNATEC.

1.7 Relação de Anexos que compõe este Edital:

1.7.1 Anexo I: Cronograma de Execução do Certame;

1.7.2 Anexo II: Atribuições dos Cargos;

1.7.3 Anexo III: Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas;

1.7.4 Anexo IV: Modelo de Declaração de Hipossuficiência;

1.7.5 Anexo V: Modelo de Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa;

1.7.6 Anexo VI: Modelo de Autodeclaração para quem se declara preto ou pardo;

1.7.7 Anexo VII: Modelo para Recursos em Geral;

1.7.8 Anexo VIII: Instruções para Aplicação das Provas Objetivas.

1.8 Para o envio de todos e quaisquer documentos, solicitações ou recursos com envio previsto neste Edital, o candidato deverá observar as seguintes condições obrigatórias, sob pena de ter seu pedido não reconhecido:

1.8.1 Enviados para o e-mail: concurso.funatec@funatec.org.br;

1.8.2 Arquivos anexos exclusivamente em formato PDF, de até 2MB, não sendo permitidos arquivos em nuvem, que solicitem senha ou que estejam compartilhados em fontes externas;

1.8.3 Identificação do assunto no título do e-mail de acordo com o evento desejado;

1.8.4 Identificação do remetente com nome completo e cargo para o qual está concorrendo.

1.9 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações feitas no endereço eletrônico da FUNATEC: funatec.org.br.

#### 2. DOS CARGOS

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL
Cargo 1 - Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS)	17	400	417
Cargo 2 - Agente Comunitário de Saúde (ACS), subdivido nas tabelas abaixo por Região de Saúde, conforme códigos de 2 a 8.	102	500	602
Total	119	900	1019

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoas pretas ou pardas, com deficiência e hipossuficientes são os estabelecidos nas tabelas a seguir:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO BÁSICO	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS)	Nível Médio completo	40 Horas	17	400	R\$ 4.485,00	R\$ 70,00
2	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Sul: SRSSU (Gama, Santa Maria)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40 Horas	09	44	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00

3	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Leste: SRSLE. (Paranoá, Itapoá, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40 Horas	11	54	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
4	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Central: SRSCE. (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planalto e Sudeste/Octogonal)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40 Horas	09	44	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
5	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Centro Sul: SRSCS. (Candangolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e S.I.A)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40 Horas	13	63	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
6	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Norte: SRSNO. (Fercal, Planaltina e Sobradinho)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40 Horas	18	88	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
7	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Oeste: SRSOE. (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40 Horas	15	75	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
8	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Sudoeste: SRSSO. (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Vicente Pires e Arniqueira)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40 Horas	27	132	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
TOTAL DE VAGAS				119	900	1019	

2.2 Das vagas ofertadas para a Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos com deficiência, conforme a Lei nº 4.949/2012, e 20% (vinte por cento) por candidatos pretos ou pardos, na forma da Lei nº 6.321/2019 e, ainda, 10% (dez por cento) por candidatos comprovadamente hipossuficientes, na forma da Lei nº 6.741/2020, distribuídas conforme a seguir.

#### 2.2.1 DAS VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO:

CARGO	VAGAS TOTAIS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 1 - Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS	17	09	03	03	02
Cargo 2 - Agente Comunitário de Saúde - SRSSU (Gama, Santa Maria)	09	05	01	02	01
Cargo 3 - Agente Comunitário de Saúde - SRSLE (Paranoá, Itapoá, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	11	06	02	02	01
Cargo 4 - Agente Comunitário de Saúde - SRSCE (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planalto e Sudoeste/Octogonal)	09	05	01	02	01
Cargo 5 - Agente Comunitário de Saúde - SRSCS (Candangolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e S.I.A)	13	07	02	03	01
Cargo 6 - Agente Comunitário de Saúde - SRSNO (Fercal, Planaltina e Sobradinho)	18	09	03	04	02
Cargo 7 - Agente Comunitário de Saúde - SRSOE (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	15	08	03	03	01
Cargo 8 - Agente Comunitário de Saúde - SRSSO (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Vicente Pires e Arniqueira)	27	14	05	05	03
Total	119	61	23	23	12

#### 2.2.2 DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

CARGO	VAGAS TOTAIS CADASTRO DE RESERVA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 1 - Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS	400	200	80	80	40
Cargo 2 - Agente Comunitário de Saúde - SRSSU (Gama, Santa Maria)	44	23	08	09	04

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596**

**IBANEIS ROCHA**  
Governador

**CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA**  
Vice-Governadora

**GUSTAVO DO VALE ROCHA**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**RAIANA DO EGITO MOURA**  
Subsecretária de Atos Oficiais

**ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA**  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Cargo 3 - Agente Comunitário de Saúde - SRSLE (Paranoá, Itapoá, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	54	28	10	11	05
Cargo 4 - Agente Comunitário de Saúde - SRSCE (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planalto e Sudoeste/Octogonal)	44	23	08	09	04
Cargo 5 - Agente Comunitário de Saúde - SRSCE (Candangolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e S.I.A)	63	32	12	13	06
Cargo 6 - Agente Comunitário de Saúde - SRSNO (Fercal, Planaltina e Sobradinho)	88	44	17	18	09
Cargo 7 - Agente Comunitário de Saúde - SRSOE (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	75	35	16	16	08
Cargo 8 - Agente Comunitário de Saúde - SRSO (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Vicente Pires e Arniqueira)	132	68	25	26	13
Total	900	453	176	182	89

### 3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso nos cargos:

3.1.1 Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

3.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;

3.1.3 Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

3.1.4 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

3.1.5 Ter concluído, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

3.1.6 Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

3.1.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e em situação regular com as obrigações militares;

3.1.8 Ter sido aprovado e classificado no concurso público;

3.1.9 Apresentar boa condição de saúde física e mental, atestada por inspeção médica oficial;

3.1.10 Atender às demais exigências contidas neste Edital.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA (Anexo V), aos candidatos amparados pelas Leis nº 4.949/2012, 5.818/2017, 5.968/2017 e 6.314/2019, pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pelas situações especificadas abaixo, sendo a correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada de inteira responsabilidade do candidato:

4.1.1 1ª Possibilidade: Candidato com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico, conforme a Lei nº 6.637/2020 (isenção total): laudo médico, com a assinatura e o carimbo do médico e com o número de sua inscrição no CRM, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.1.1. Na possibilidade de isenção do valor de inscrição citada no item 4.1.1, a FUNATEC poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.2 2ª Possibilidade: Candidato que seja doador de sangue à instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações pelo menos um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas, devendo tal comprovação se dar por meio de sua inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), ou Declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, Hemocentros e Bancos de sangue dos Hospitais, devidamente atualizada.

4.1.3 3ª Possibilidade: Candidato beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal, no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;

4.1.4 4ª Possibilidade: Candidato que tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição (Lei nº 5.818/2017). O candidato deve apresentar diploma ou declaração expedidos pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.1.5 5ª Possibilidade: Candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Isenção (Lei Distrital nº 5.968/2017). O candidato deve apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

4.1.6 6ª Possibilidade: Candidato que tiver exercido a atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção à Infância e à Juventude (Lei nº 6.314/2019). O candidato deve apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

4.2. Para ter o benefício da isenção, o candidato deve obrigatoriamente ENVIAR, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), por e-mail (no endereço e formatos estabelecidos no item 1.8), com o assunto PEDIDO DE ISENÇÃO, e juntar a seguinte documentação:

4.2.1. Documento comprobatório da isenção de acordo com a hipótese escolhida.

4.2.2. Formulário devidamente preenchido e ASSINADO;

4.2.3. Cópia de documento de identificação e CPF do candidato requerente;

4.2.3.1 O descumprimento da forma aqui estabelecida levará ao INDEFERIMENTO do pedido, não sendo considerados quaisquer documentos juntados.

4.2.3.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.3. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNATEC. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a sua complementação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

4.4. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, seja na forma de envio ou na comprovação da possibilidade de isenção em si.

4.7. A relação dos pedidos de isenção que forem deferidos será divulgada na data determinada no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

4.8. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso no período de dois dias úteis, de acordo com a data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), por meio do e-mail e regras previstas no item 1.8.

4.9. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

4.10. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, dentro do prazo previsto para inscrições, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até a data de seu vencimento para poder participar do certame, sob pena de estar automaticamente dele excluído.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

4.12. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da FUNATEC, a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

4.13. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:

Omitir informações e/ou prestar informações inverídicas; Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação; Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; Não enviar os documentos exigidos ou enviar em cópia ilegível, corrompida ou protegida por senha.

**5. DAS INSCRIÇÕES ELETRÔNICAS**

5.1. A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via internet, no site funatec.org.br.

5.2. Das inscrições:

5.3. Período: 30 de janeiro de 2023 a 06 de março de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FUNATEC.

5.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

5.4.1 preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

5.4.2 imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1, até a data de 06 de março de 2023, às 23h59min.

5.5. Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data de 06 de março de 2023, às 23h59min.

5.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela FUNATEC, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.7. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo com o mesmo código, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recentes, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.8. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.10. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo poderá ser desligado do cargo pelo Governo do Distrito Federal, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 06 de março de 2023, às 23h59min. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.12. É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico da FUNATEC e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco de que o candidato irá se utilizar, a fim que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.13. A FUNATEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a 06 de março de 2023. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo por anulação plena do respectivo concurso.

5.14. A SEPLAD e a FUNATEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.15. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, nem as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.16. A lista provisória de inscritos será divulgada no site da FUNATEC, no dia 13 de março de 2023, sendo resguardados os dias 14 e 15 de março de 2023 para eventuais recursos contra: erros no nome do candidato, erros nos números de identificação, cargo diferentes ou ausência do nome na lista.

5.17. O relatório final dos candidatos inscritos e deferidos será publicado no endereço eletrônico da FUNATEC até 17 de março de 2023.

**6. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCDS**

6.1. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória da condição declarada.

6.2. O candidato que se declarar com deficiência será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, conforme data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I) para este fim e promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da FUNATEC, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, da Lei nº 4949/2012 e suas alterações e da Súmula nº 377, do STJ.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

6.3.1 deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.2 deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.3. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.4. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

6.3.4.1. Comunicação;

6.3.4.2. Cuidado pessoal;

6.3.4.3. Habilidades sociais;

6.3.4.4. Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.4.5. Saúde e segurança;

6.3.4.6. Habilidades acadêmicas;

6.3.4.7. Lazer; e

6.3.4.8. Trabalho.

6.3.5. deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.4. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.5. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

6.5.1. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

6.5.2. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

6.5.3. A limitação no desempenho de atividades;

6.6. A avaliação biopsicossocial não substitui a verificação da deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo antes da posse, definida no regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal;

6.7. Os custos com os exames a serem apresentados na avaliação biopsicossocial deverão ser suportados pelos candidatos;

6.8. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação suficiente.

6.9. O deficiente surdo, que solicitar atendimento especial para realização da prova, será atendido em conformidade com o art. 8º, § 7º da Lei Distrital nº 4.949/2012.

**7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

7.1. Após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas, serão convocados os candidatos posicionados até as classificações listadas na tabela de distribuições de vagas da lista reservada aos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, para verificação da veracidade da autodeclaração, por meio de comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, nos termos dispostos no art. 16 do Decreto nº 42.951/2022.

7.2. Com fulcro do Decreto nº 42.951, de 27/01/2022, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público aos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.

7.3. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

- 7.4. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.5. O candidato preto ou pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da Inscrição, assinalar esta opção, declarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos.
- 7.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.9. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato a ser enviada ao email: concurso.funatec@funatec.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 7.10. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos que se declararam pretos ou pardos.
- 7.11. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.12. Em atendimento ao previsto na Lei nº 6.321/2019, os candidatos pretos e pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.13. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.
- 7.14. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos pretos ou pardos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.15. Os candidatos inscritos como pretos e pardos, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela FUNATEC, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação presencial, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto nas Leis nº 6.321/2019 e nº 4.949/2012.
- 7.16. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obtiver a pontuação estabelecida no item 11.5, que estiver classificado na prova objetiva até o limite estabelecido neste Edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos.
- 7.17. Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite estabelecido neste Edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.18. Os candidatos inscritos como pretos ou pardos, não classificados dentro do limite estabelecido no Edital, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.5, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 7.19. Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.5, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.20. A FUNATEC constituirá Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial, composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dele.
- 7.21. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.22. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente em Brasília/DF. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 7.23. A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme Anexo IV e os critérios fenotípicos do(a)candidato(a).
- 7.24. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.25. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso na data e local estipulados para esta fase.
- 7.26. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos e pardos, estará sujeito:
- 7.26.1. Ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- 7.26.2. À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- 7.26.3. À declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.27. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para pretos ou pardos estará disponível no endereço da FUNATEC a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 7.28. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso no prazo estipulado pelo Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 7.29. Haverá a previsão de Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial, sendo composta por três pessoas que não façam parte da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial composta para o mesmo certame, nos termos do Decreto nº 42.951/2022.
- 7.30. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.31. O candidato inscrito como preto ou pardo cuja condição não for confirmada pela Comissão de heteroidentificação será reposicionado na lista de ampla concorrência, na posição que lhe for devida pela sua pontuação.
- 7.32. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para etapa ou fase.
- 8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES**
- 8.1. Ficam reservados aos comprovadamente hipossuficientes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste concurso, na forma da Lei nº 6.741, de 04 de dezembro de 2020.
- 8.1.1. Caso a aplicação do percentual citado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.
- 8.2. Considera-se hipossuficiente a pessoa com renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, e que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.
- 8.3. Para concorrer à vaga para hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e enviar a documentação disposta no item 8.4.
- 8.4. A declaração para concorrer na condição de hipossuficiente, presente no Anexo IV, deve ser assinada e enviada, no prazo estipulado no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), para o email concurso.funatec@funatec.org.br, (com o assunto VAGAS PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE), nos termos do item 1.8, anexando ainda:
- 8.4.1. Cópia do documento de identidade (frente e verso) e número de CPF;
- 8.4.2. Cópia do histórico escolar ou documento equivalente, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- 8.4.3. Cópia dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio;
- 8.4.4. Contracheques ou de comprovantes de renda bruta similares dos três últimos meses de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- 8.5. O envio da documentação indicada para a solicitação de concorrer na condição de hipossuficiente é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.6. A documentação indicada para a solicitação para concorrer na condição de hipossuficiente terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 8.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do concurso público.
- 8.8. O candidato concorrente às vagas destinadas aos hipossuficientes participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 8.9. O candidato hipossuficiente concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas de acordo com sua classificação no concurso público.
- 8.10. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se hipossuficiente, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral.
- 8.11. As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos hipossuficientes ou por reprovação no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no certame.
- 8.12. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.
- 8.13. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente imediatamente classificado.
- 8.14. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente deverá fazê-lo em data específica conforme Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), nos termos do item 1.8.
- 8.15. A inobservância do disposto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.
- 8.16. O candidato que não informar, no formulário eletrônico de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes, não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada não será suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

## 9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 9.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, vídeo-prova (nos termos da Lei Distrital nº 7.181, de 01 de dezembro de 2022), acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1h (uma hora) para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 9.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- 9.3.1. No ato da inscrição, indicar, claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 9.3.2. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer por meio do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de 9.6. Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no Edital. A solicitação da condição especial poderá ser atendida obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
- 9.3.3. Enviar o laudo médico, redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;
- 9.3.4. Dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 9.3.5. Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O candidato poderá informar o seu nome social por meio de requerimento via e-mail concurso.funatec@funatec.org.br, até o último dia de inscrição. O candidato deverá enviar, juntamente com a solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
- 9.4. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital.
- 9.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 9.5.1. Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante);
- 9.5.2. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade.
- 9.5.3. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência dele. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 9.6. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos proibidos durante a realização da prova.
- 9.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. É garantida à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação. A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 9.8. Os documentos referentes às disposições para atendimento especial deste Edital deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico: concurso.funatec@funatec.org.br, nos termos do item 1.8.
- 9.9. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela FUNATEC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 9.10. O envio da documentação incompleta, fora do prazo, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 9.11. A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede e ou em seu escritório de representação.
- 9.12. A FUNATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 9.13. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da FUNATEC. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, observado horário oficial de Brasília/DF.
10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
- 10.1. O relatório geral de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, na data provável de 17 de março de 2023, na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I)
- 10.2. No relatório de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos pretos ou pardos, às vagas para pessoas com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
11. ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS
- 11.1. As provas objetivas serão compostas:

NÍVEL MÉDIO									
CONHECIMENTOS BÁSICOS	FASE	TIPO PROVA	DE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	DE	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os Cargos	1ª	Objetiva		Língua Portuguesa	10		1,00	10,00	Eliminatório Classificatório
				Legislação Aplicada aos Servidores do Distrito Federal	10		1,00	10,00	
				Sistema Único de Saúde (SUS)	5		1,00	5,00	
				Raciocínio Lógico e Matemático	8		1,00	8,00	
				Plano Distrital de Política para Mulheres	2		1,00	2,00	
				Noções Básicas de Informática	5		1,00	5,00	
			TOTAL	40		-----	40,00	-----	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	FASE	TIPO PROVA	DE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	DE	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS)	1ª	Objetiva		Conhecimentos Específicos do Cargo	30		2,00	60,00	Eliminatório Classificatório
				TOTAL	30		2,00	60,00	-----
Agente de Comunitário de Saúde (ACS)	1ª	Objetiva		Conhecimentos Específicos do Cargo	30		2,00	60,00	Eliminatório Classificatório
				TOTAL	30		2,00	60,00	-----

- 11.2. Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva estão disponíveis no Anexo III deste Edital.
- 11.3 Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, com apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, bem como as com rasuras.
- 11.4. Sob pena de eliminação do certame, o candidato deverá obter nota igual ou superior a:
- 11.4.1. 30 (trinta) pontos nas questões de conhecimentos específicos do cargo;
- 11.4.2. (cinco) pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- 11.4.3. 15 (quinze) pontos em Conhecimentos Básicos compreendidos como a totalidade das questões de Legislação Aplicada aos Servidores do Distrito Federal, Sistema Único de Saúde (SUS), Raciocínio Lógico Matemático, Plano Distrital de Política para as Mulheres e Noções Básicas de Informática.
12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
- 12.1. O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 12.1. Quanto ao gabarito preliminar, caberá interposição de recurso devidamente fundamentado.
- 12.2. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 12.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 12.3.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva, quando for o caso.
- 12.4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 12.5. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

- 12.5.1. Que tiver exercido a função de jurado, conforme o disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal;
- 12.5.2. Obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- 12.5.3. Obter maior pontuação em Conhecimentos Básicos;
- 12.5.4. Mais idade (exceto os enquadrados no subitem 12.5.1), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 12.5.5. No caso de empate, os candidatos a que se refere o subitem 12.5.2 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 12.7. Para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 12.8. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da FUNATEC.
- 13. DA ELIMINAÇÃO**
- 13.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 13.1.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 13.1.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no Edital, e, também, conforme a exigência nas demais etapas do certame;
- 13.1.3. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 13.1.4. For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando, indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital, equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, Notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 13.1.5. Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;
- 13.1.6. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 13.1.7. Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- 13.1.8. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 13.1.9. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova;
- 13.1.10. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova;
- 13.1.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 13.1.12. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 13.1.13. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação;
- 13.1.14. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 13.1.15. Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva e antes do tempo determinado;
- 13.1.16. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 13.1.17. Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado.
- 13.2. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 14. DOS RECURSOS**
- 14.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à FUNATEC, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões decorrentes dos recursos, assim entendidos:
- 14.1.1. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 14.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa preta ou parda;
- 14.1.3. Contra as questões da prova objetiva e/ou contra o gabarito preliminar;
- 14.1.4. Contra o resultado da prova objetiva;
- 14.1.5. Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões decorrentes dos recursos no endereço eletrônico da FUNATEC sob pena de perda do prazo recursal.
- 14.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento a ser enviado por meio do correio eletrônico: concurso.funatec@funatec.org.br.
- 14.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e estarem acompanhados de citação bibliográfica.
- 14.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou que forem interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 14.6. O candidato pode recorrer de cada evento referido neste Edital, no prazo estipulado no Cronograma e de acordo com as regras aqui estabelecidas, especialmente, no que diz respeito ao item 1.18.
- 14.7. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 14.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 14.9. Se da análise do recurso pela FUNATEC, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 14.10. Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova de mesmo peso, ou seja:
- 14.10.1. No caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Básicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de Conhecimentos Básicos, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 40,00 (quarenta) pontos;
- 14.10.2. No caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Específicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de Conhecimentos Específicos, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 60,00 (sessenta) pontos.
- 14.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 14.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico da FUNATEC. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.17. A FUNATEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
- 15.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela SEPLAD e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da FUNATEC, em ordem classificatória com sua respectiva pontuação.
- 16. DA NOMEAÇÃO E POSSE**
- 16.1. A nomeação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público.
- 16.2. Em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações relativas ao concurso público de que trata este Edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:
- 16.2.1. No mínimo, 10% das vagas previstas neste Edital serão preenchidas em até 12 meses;
- 16.2.2. O restante das vagas previstas neste Edital será preenchido durante a validade do concurso público.
- 16.3. O candidato nomeado poderá solicitar o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de sua nomeação conforme § 2º do art. 13, da Lei Complementar nº 840/2011, sem que caiba à SES-DF e à SEPLAD qualquer obrigatoriedade de reaproveitamento do candidato até o término da validade do concurso público.
- 16.4. A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos publicados.
- 16.5. A posse será dada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação. O exercício do servidor empossado ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da posse.

- 16.6. A contagem dos prazos é feita excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (inciso I do art. 280 da Lei Complementar nº 840/2011).
- 16.7. As informações dispostas neste Edital estão de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais - Lei Complementar nº 840/2011.
- 16.8. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de nomeação será considerado como desistente.
- 16.9. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no concurso público.
- 16.10. A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecidas neste Edital não garantem ao candidato o direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 16.11. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 16.12. Caso o médico do trabalho solicite exames complementares, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela SEPLAD, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
- 16.13. A falta da apresentação dos exames caracterizará a desistência do candidato.
- 16.14. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará sua perda do direito à nomeação.
- 16.15. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
- 16.16. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à sua realização serão eliminados do Concurso.
- 16.17. O candidato PcD que for convocado para exames médicos admissionais deverá se submeter aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

O Decreto de Nomeação para tomar posse será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

- 16.19. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Decreto de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 16.20. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Decreto de Nomeação que será publicado.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, a serem publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser publicados Comunicados ou Avisos Oficiais, oportunamente divulgados pela FUNATEC, mediante aprovação da SEPLAD.
- 17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 17.3. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização da prova com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público, ainda que o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 17.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FUNATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 17.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 17.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 17.7.1. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 17.8. A SEPLAD e a FUNATEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 17.9. A FUNATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 17.10. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, a ser enviada para o e-mail de atendimento ao candidato concurso.funatec@funatec.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FUNATEC por meio do e-mail: concurso.funatec@funatec.org.br.
- 17.11. A SEPLAD e a FUNATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 17.11.1. Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- 17.11.2. Endereço residencial desatualizado;
- 17.11.3. Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- 17.11.4. Outras informações divergentes e/ou errôneas fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 17.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela SEPLAD em conjunto com a SES e a FUNATEC.
- 17.14. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 17.15. O pedido de impugnação deverá ser enviado, dentro do prazo estipulado, via email: concurso.funatec@funatec.org.br.
- 17.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

2. ALTERAR os Anexos I, IV e V, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital Normativo do concurso público	23/12/2022*
Prazo para a impugnação do Edital Normativo.	26 e 27/12/2022
Período de análise dos pedidos de impugnação.	28 a 30/12/2022
Resultado da análise dos pedidos de impugnação	11/01/2023
Edital de retificação após impugnação	23/01/2023
Período para a solicitação de isenção	16 a 30/01/2023
Período de análise dos pedidos de isenção	19/01 a 05/02/2023
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	06/02/2023
Recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	07 e 08/02/2023
Resultado final dos pedidos de isenção	22/02/2023
Período para as inscrições	30/01 a 06/03/2023
Período para solicitação para concorrer na condição de hipossuficientes	30/01 a 17/02/2023
Solicitação para atendimento especial e para concorrer as vagas para pessoas com deficiência.	30/01 a 17/02/2023
Período para análise dos pedidos pela banca organizadora.	20 a 22/02/2023
Resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e para pedidos de vagas destinadas para pessoas com deficiência.	27/02/2023
Recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e para pedidos de vagas destinadas para pessoas com deficiência.	28/02 e 01/03/2023
Resultado preliminar das solicitações para concorrer na condição de hipossuficientes	13/03/2023
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações para concorrer na condição de hipossuficientes	14 a 15/03/2023



Resultado final das solicitações para concorrer na condição de hipossuficientes	17/03/2023
Resultado final dos pedidos de atendimento especial e para concorrer as vagas para pessoas com deficiência	03/03/2023
Divulgação da lista provisória dos candidatos inscritos (ampla concorrência, autodeclarados negros, PCd e Hipossuficientes).	13/03/2023
Prazo para recurso contra a Lista Provisória	14 e 15/03/2023
Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos ampla concorrência, autodeclarados negros, PCd e Hipossuficientes).	17/03/2023
Divulgação dos locais de realização das provas objetivas.	17/03/2023
Aplicação das provas objetivas	26/03/2023
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	28/03/2023
Período para recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.	29 a 31/03/2023
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas.	12/04/2023
Prazo de recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas.	13 e 14/04/2023
Resultado final nas provas objetivas e convocação para avaliação biopsicossocial.	19/04/2023
Avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência.	22 e 23/04/2023
Resultado preliminar da avaliação biopsicossocial destinada aos candidatos que se declararam com deficiência.	26/04/2023
Recursos contra o resultado preliminar na avaliação biopsicossocial.	27 e 28/04/2023
Resultado final na avaliação biopsicossocial e Convocação para o procedimento de heteroidentificação destinado aos candidatos que autodeclararam negros.	02/05/2023
Realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros.	06 e 07/05/2023
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros.	10/05/2023
Recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação.	11 e 12/05/2023
Análise de recursos contra os resultados do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que autodeclararam negros.	15 e 16/05/2023
Resultado final do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros.	19/05/2023
Homologação do Concurso	22/05/2023

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

NOME DO CANDIDATO:	
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO	
CIDADE	UF
DADOS ECONÔMICO	
O CANDIDATO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI E DA PERDA DOS DIREITOS DECORRENTES DA SUA INSCRIÇÃO, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES, OS DADOS E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, PRONTIFICANDO-SE A FORNECER OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, SEMPRE QUE SOLICITADOS	
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE ANEXADOS A ESTA DECLARAÇÃO.	
DECLARAÇÃO PREENCHIDA E ASSINADA PELO CANDIDATO SOLICITANTE	( )
COPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE -FRENTE E VERSO	( )
CÓPIA AUTENTICADA DO HISTÓRICO ESCOLAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COMPROVANDO TER CURSADO O ENSINO MÉDIO COMPLETO EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL	( )
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE TODOS OS MEMBROS FAMILIARES RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO	( )
CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE (FRENTE E VERSO) DE TODOS OS MEMBROS RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO	( )
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF DE TODOS OS MEMBROS RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO	( )
CONTRACHEQUES, OU DE COMPROVANTES DE RENDA BRUTA SIMILARES, DOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2022, DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SE ENQUADRE NESSA SITUAÇÃO	( )

BRASÍLIA, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO	CODIGO DO CARGO:
CIDADE	UF
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)	
O CANDIDATO DECLARA, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES, OS DADOS E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, FICO CIENTE QUE SE DEFERIDO MINHA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA, SOU RESPONSÁVEL PELO MINHA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME.	
POSSIBILIDADES DE ISENÇÃO DE TAXA – MARQUE A OPÇÃO COM (X)	
Candidato com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico, conforme a Lei nº 6.637/2020 (isenção total): O candidato deve apresentar laudo médico, com a assinatura e o carimbo do médico e com o número de sua inscrição no CRM, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência.	( )
Doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações menos de um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas.	( )

Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;	( )
Prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição (Lei nº 5.818/2017). O candidato deve apresentar diploma ou declaração expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.	( )
Cadastrado no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea. Isenção parcial (Lei nº 5.968/2017). O candidato deve apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.	( )
Exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude (Lei nº 6.314/2019). O candidato deve apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.	( )

BRASILIA, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

3. INCLUIR os Anexos VI, VII e VIII, conforme abaixo:

**ANEXO VI – MODELO AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS OU PARDOS**  
**FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – PRETO OU PARDO**

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO	
CIDADE	UF
DADOS DA INSCRIÇÃO	
CARGO	
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)	
Autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Concurso	
DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS A ESTA DECLARAÇÃO	
Cópia do documento de identificação com foto	

BRASILIA, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

NOME DO CANDIDATO:	
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO	
CIDADE	UF
DADOS DA INSCRIÇÃO	
CARGO	
RECURSO	
INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA	( )
CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE	( )
INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA PEDIDOS DE VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	( )
INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	( )
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	( )
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL	( )
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	( )
	( )

BRASILIA, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

## ANEXO VIII – INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

01 - As provas objetivas terão duração de 04 (quatro) horas, aplicadas em dois turnos distintos:

- a) No turno da MANHÃ: abertura dos portões, às 7h e aplicação das provas das 8h às 12h;
- b) No turno da TARDE: abertura dos portões, às 13h e aplicação das provas das 14h às 18h.

02 - Sob hipótese alguma, serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

03 - O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação original com foto.

04 - É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

05 - Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

06 - Não serão aceitos de identificação que não estejam listados no item 10.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não citados na alínea "i" do item 5 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

07 - O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas desde que:

- a) Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores da data de aplicação da prova; e
- b) submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais.

08 - Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, ipods, fones de ouvido, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será ELIMINADO do certame o candidato que descumprir essa determinação.

09 - Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- e) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, com o toque de celular, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva, levar ao banheiro aparelho celular ou quaisquer aparelhos de comunicação;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pelos fiscais;
- h) Desobedecer às instruções dos coordenadores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- i) Não assinar o cartão-resposta.

10 - Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

11 - O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões caso saia da sala de aplicação de sua prova nos últimos 60 (sessenta) minutos.

12 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado

13 - Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no conteúdo programático, deverá ser arguida em sede de recurso, no prazo estabelecido neste Edital, não se prestando a ata de sala de aula ao registro de recursos.

14 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

15 - Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

16 - O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei nº 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte.

17 - O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmuniamento da arma, antes do início da realização das provas. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidato(a) portando arma de fogo nos locais de provas.

18 - A Coordenação garantirá a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado e justificado.

19 - Após a entrega da prova e sua consequente finalização, o candidato não poderá mais utilizar os banheiros do centro de aplicação em que estiver, nem mesmo permanecer dentro do local de aplicação depois que encerrar sua prova.

20 - Os três últimos candidatos a ficarem na sala durante sua realização deverão sair obrigatoriamente juntos e assinar a ata de frequência de sala. Os candidatos deverão permanecer em silêncio e em suas respectivas carteiras até que o último entregue sua prova.

4. EXCLUIR o item 18 e os respectivos subitens.

NEY FERRAZ JÚNIOR